

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

SAEMI
FIB. 01
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 004/2020 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

Membros da Equipe de Apoio:

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

GEISIANE SILVEIRA ALVES

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS**- ATENDENTE, **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 004/2019, 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

[Handwritten signature]

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - MT
CNPJ: 07.745.657/0001-27

REF.: ORÇAMENTO

Segue orçamento solicitado para os seguintes produtos: gasolina comum, etanol e diesel S10 e S500.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO POR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
01	002.106.194	ÁLCOOL COMUM	10.000 LT	R\$ 3,49	0,50%	R\$- 34.725,50
02	002.106.196	GASOLINA COMUM	3.500 LT	R\$ 4,89	0,70%	R\$- 16.995,19
03	002.144.555	ÓLEO DIESEL COMUM S500	100.000 LITROS	R\$-4,12	0,40%	R\$-410.352,00
04	002.100.001	ÓLEO DIESEL S-10	100.000 LITROS	R\$-4,19	0,40%	R\$-417.324,00
				Total		R\$ 879.396,69

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Posto Danúbio Azul
CNPJ: 24.765.513/0001-51

Mirassol D' Oeste – MT, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA CAMARGO ANZOLIN
CPF: 593.996.351-04

24765513/0001-51

Posto Danúbio Azul Ltda.

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508
CEP: 78 280-000

Mirassol D'Oeste - Mato Grosso

Posto Danúbio Azul Ltda – Rua Tancredo Neves 3508 Centro CEP 78280-000
Mirassol D'Oeste-MT 65-3241-1766 e-mail: postodanubio@gmail.com



Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição Responsável Data
00003/21 FLAVIO 29/01/2021

Descrição
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIES

Poder EXECUTIVO
Órgão SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
Setor Solicitante OPERACIONAL
Centro de Custo **2 OPERACIONAL**
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto	Observação				
1	002.106.194	ALCOOL PARA VEICULO	00012	10000	0	2	OPERACIONAL
2	002.106.196	GASOLINA COMUM	00012	3500	0	2	OPERACIONAL
4	002.100.001	OLEO DIESEL B S10	00027	100000	0	2	OPERACIONAL
3	002.144.555	OLEO DIESEL S500	00012	100000	0	2	OPERACIONAL

Diretor

Secretário

Almoxarifado

Flavio Alves da Silva

Flavio Alves da Silva

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00003/21	29/01/2021	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASC	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
29/01/2021	29/01/2021	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.106.194 ALCOOL PARA VEICULO	00012	10000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	3,49	34.900,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,49	34.900,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	002.106.196 GASOLINA COMUM	00012	3500
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	4,89	17.115,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,89	17.115,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	002.144.555 OLEO DIESEL S500	00012	100000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	4,12	412.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,12	412.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	002.100.001 OLEO DIESEL B S10	00027	100000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	4,19	419.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,19	419.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA 24.765.513/0001-51	883.015,00

Guilherme



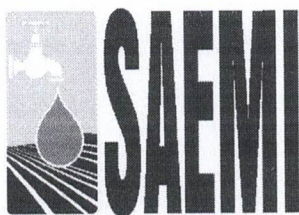
QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00003/21	29/01/2021	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASC	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
29/01/2021	29/01/2021	OPERACIONAL	FLAVIO

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI

[Signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: ENCARREGADO OPERACIONAL

Para: DIRETOR DO SAEMI

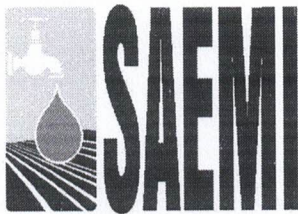
Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI, dos seguintes itens:**

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de janeiro de 2021.

Flavio Alves da Silva

FLAVIO ALVES DA SILVA
ENCARREGADO OPERACIONAL

Guisi one *rf*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de janeiro de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI



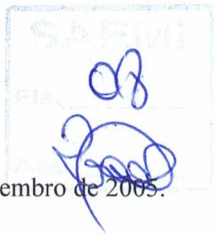
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

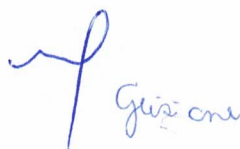
Para: Departamento de Contabilidade

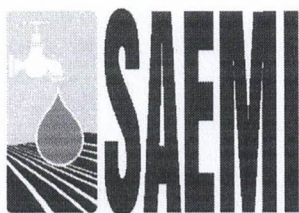
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de janeiro de 2021.


GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Pregoeira


Gleicy



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação
Destinação
DESPESA 33.90.30

Dotação Orçamentária
Dotação Orçamentária

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de janeiro de 2021.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3



Sylvis one



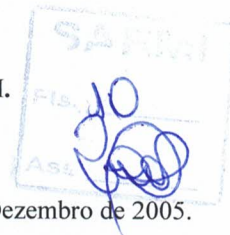
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 29 de janeiro de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA


Ref. ao Pregão Presencial Nº 001/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Pregoeira

 Gleicy one



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI através de seu (sua) **PREGOEIRO (A)**, designado pela Portaria nº 004/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal nº 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao (à) Pregoeira **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, às **8 horas do dia 12 de fevereiro de 2021**, no Setor de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI - MT**, situada na Rua **DRUZIAN GALLO**, Nº 161, telefones 3241-2178.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.3 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura da Ata/Contrato Administrativo (se for o caso), e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2021, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



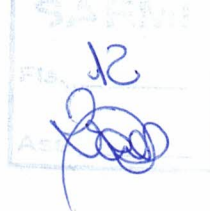
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão pelo Município de Mirassol D' Oeste;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.3 As empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem *certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua capacidade econômica e financeira*. (Acórdão n. 8271/2011 - TCU 2ª Câmara)

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário:** **1** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); **2** - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio-proprietário (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).
- b) **Em se tratando de procurador:** **1** - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações (no caso de procuração pública, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original); **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).
- c) **Em se tratando de representante credenciado:** **1** - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

4.2 As licitantes apresentarão ainda, no início da sessão, as seguintes declarações:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



a) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV do Edital) (SE FOR O CASO);

a.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II do Edital).

b.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO (DESCONTO)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAEMI
PREGÃO Nº/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu



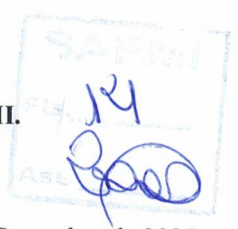
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAEMI
PREGÃO Nº/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de maior desconto, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório no dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇO (DESCONTO)”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

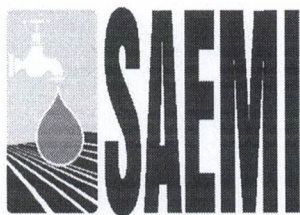
6.2.2 Ofertar o desconto para cada item, conforme modelo de proposta no Anexo III do Edital.

6.2.3 Indicar quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo VIII e modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos descontos ofertados, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Handwritten signature and the word 'Gestor' in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

13
[Handwritten signature]

7.1 As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS DESCONTOS OFERTADOS**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, ou sejam manifestamente inexecutáveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações ou declarações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém a proposta deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura das propostas não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados no subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.1.2 Caso a empresa licitante tenha vários sócios no quadro societário, as cópias da cédula de identidade dos demais sócios que não foram apresentadas na fase de credenciamento deverão constar do Envelope n. 02 - documentos de Habilitação (cópias simples).

8.2.2 Regularidade Fiscal

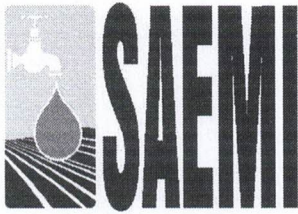
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ regularidade quanto a Dívida Ativa da União/INSS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A proposta, o contrato social e documento de identificação dos sócios, deverão também ser copiados em arquivo imagem JPG e entregues ao Pregoeiro em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fins de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.2.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de ao menos 01 (um) atestado, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de combustíveis.

fguis o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Certidão da Junta Comercial, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais,

Legis. one



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes, apresentando as licitantes **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 4.2, b.

10.2 Em seguida, efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 Após o recebimento das propostas, e a prévia avaliação e classificação das mesmas pelo Pregoeiro, passar-se-á à etapa de lances, sendo convocados todos os participantes para a referida fase. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento desta etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual.

10.4 Se a proposta ou lance de maior percentual não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

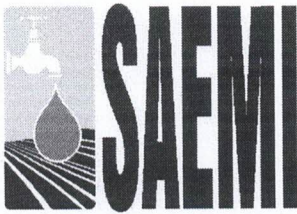
10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.6 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.7 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.8 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

Gilvane



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.9 O SAEMI/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII);

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a), na Rua Druzian Gallo, n°161, Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, ou através do e-mail: saemi_mirassol@hotmail.com, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 O fornecimentos dos combustíveis deverá ser realizado na bomba das contratadas, devendo ser emitido cupom com dados do veículo e quilometragem no momento do abastecimento.

13.1.1 O desconto ofertado no certame será concedido sobre o preço da bomba no ato do abastecimento.

Spisone



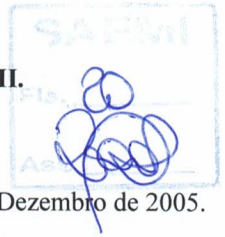
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



13.2 Para os itens: GASOLINA e ÁLCOOL, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do Município, diretamente na bomba da licitante vencedora, mediante apresentação de requisição.

13.3 Para o item: ÓLEO DIESEL, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do município, diretamente na bomba da licitante vencedora, mediante apresentação de requisição.

13.4 A qualidade dos combustíveis fornecidos deve estar dentro do padrão estabelecido pela ANP.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ/MT.

14.2 Caso haja redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Município, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO (OU DOCUMENTO SIMILAR) permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

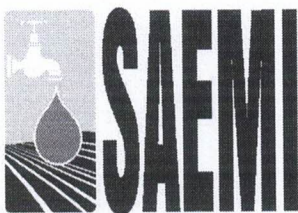
15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o SAEMI/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o SAEMI/MT rescindir unilateralmente o contrato.

16.2 Independentemente do disposto no item 16.1, acima, poderá também o SAEMI/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

 *Grisone*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

16.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, podendo, ainda O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI proceder à cobrança judicial da multa.

16.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI.

16.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

16.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

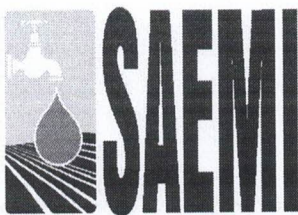
a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Representação O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

18. DO REGISTRO DE PREÇO (DESCONTOS)

18.1 O lance final ofertado para cada item será registrado na ARP, na ordem de classificação, ao fim da licitação ou na data determinada pelo Pregoeiro, devendo as licitantes adjudicatárias comparecer para firmá-la sob pena de desclassificação.

18.2 O licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do SAEMI/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o SAEMI pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

18.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o SAEMI/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

18.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, podendo ser prorrogada dentro deste período.

18.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços/descontos registrados, nas seguintes hipóteses:

18.5.1. Inexecução das obrigações constantes do Edital e da Ata pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

18.5.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

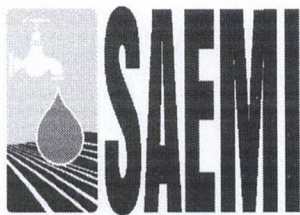
18.5.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

18.5.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço/desconto registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

18.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

18.7 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital

f. Gusi on



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



e o preço registrado.

18.8. A existência do preço registrado não obriga o SAEMI a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da SAEMI, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.9 A Ata de Registro de Preços é documento hábil para formalizar a contratação entre as partes, obrigando-as em relação às condições e prazo de entrega do material, condições e prazos de pagamento e reajuste, bem como penalidades pelo não cumprimento das obrigações, dentre outros.

18.10 As obrigações e direitos do SAEMI/MT e da licitante vencedora, resultantes da Ata de Registro de Preços, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

18.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

18.12 A licitante vencedora comunicará O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações contratadas através da Ata, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

18.13 Fica facultado à Administração efetuar contrato formal com as licitantes vencedoras, em conformidade com o que preconiza o artigo 62 da Lei 8.666/93, especialmente no caso de existirem obrigações que ultrapassem o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.14 As disposições da Lei 8.666/93 relativas aos contratos serão aplicadas às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, no que couber.

18.15 Órgãos não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

 Geisi on



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



19.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato, quando formalizado.

19.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao SAEMI/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O SAEMI/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

19.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

19.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor.

19.11 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

19.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

19.13. São partes integrantes deste Edital:

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços.
- ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
 - Declaração de que não emprega menores;
 - Declaração de que não emprega servidores públicos
- ANEXO VI - Minuta do Contrato
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII - Termo de Referência.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de fevereiro de 2021.

Ciente: 
GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Pregoeira - Portaria n. 004/2020

Em: ____/____/2021

Gleicy one



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
Fl. 26
Ass.

ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAEMI - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
N°./2021 TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada o SAEMI/MT, na modalidade Pregão Presencial n./2021, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2021.

Atenciosamente,

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la ou poderá ser substituída por procuração devidamente autenticada em cartório.

f. Geisi m.



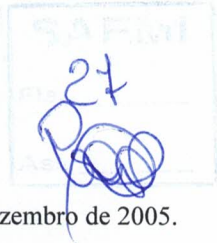
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste (MT), _____ / _____ / _____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Quisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCONTO

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº/2021, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo SAEMI/MT:

Tel Fax: (_____) _____

E-mail: _____

Tel Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Código	Produto	Quantidade estimada	Valor Praticado	Percentual de Desconto ofertado
002.106.194	Álcool comum	10.000 litros		
002.106.196	Gasolina comum	3.500 litros		
002.144.555	Óleo diesel comum S500	100.000 litros		
002.100.001	Óleo diesel S-10	100.000 litros		

Declaro que nos preços/descontos apresentados nesta proposta, estão inclusos todos os custos tais como: tributos incidentes, taxas administrativas, salários, EPs, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

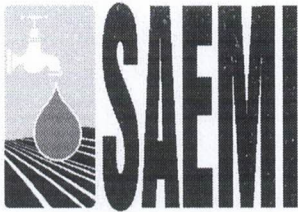
Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Gisi one



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93).

Mirassol D'Oeste (MT), _____ / _____ / _____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Gestione



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-500 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

31
Ass.

ANEXO VI

MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2021 – SAEMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMI, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO SAEMI, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O SAEMI, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo **Diretor TULIO CEZAR GUIMARÃES**, RG nºe CPF nºbrasileiro, domiciliado a rua doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, Casa nº....., Bairro, CEP, em – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr., brasileiro,, residente à Rua, Casa nº, Bairro – –, portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF nº, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2021/SAEMI/MT, adjudicado em .././2021 e homologado em .././2021, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S 10) conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo do Edital de Pregão nº/2021/SAEMI, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, em 12 meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a

Guzion



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.
- 4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato proposta da Licitante vencedora;
- 4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.5. Os produtos serão recusados se apresentarem impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.2 Realizar o abastecimento no Município de Mirassol D' Oeste, de conformidade com o item 13 do Edital, parte integrante deste Contrato, e considerando a circulação diária de veículos do tipo **CAMINHÕES DE LIXO**, as empresas participantes deverão ter disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- 5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao SAEMI - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

Gesione



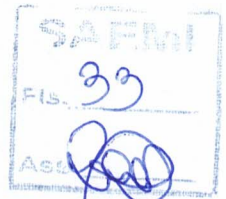
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Callo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



5.9 Entregar os produtos com todos os recursos necessários para seu consumo;

5.10 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.12 efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

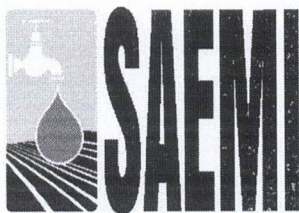
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato, para aquisição dos produtos licitados é de R\$.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

Gisiane



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:.....

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Ocorrendo variação de preço nos combustíveis, **para cima ou para baixo**, o mesmo desconto ofertado durante a licitação deverá ser aplicado sobre o preço.

9.1.1 A **redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao SAEMI, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer os produtos contratados de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na clausula quinta, item 5.13.

10.4 Comunicar **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual

Gisiane



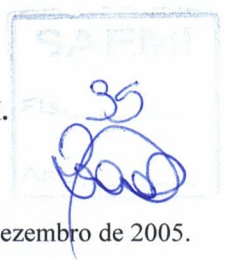
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.286-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.5 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.6 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e postos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

Gjessone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.286-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**.

13.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos nos órgãos oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, será

Eplisiani



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – CN.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SAEMI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

Revisão



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

No dia de 2021, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº161, Bairro Mirassol II, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo **Diretor TULIO CEZAR GUIMARÃES**, RG nº e CPF nº, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS/DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
.....	CONTRATAÇÃO DE
		Total do Proponente			

3. VALIDADE DA ATA

Gjisi one



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços/descontos registrados nesta Ata.

4.2. Caso haja redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Município, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação. **(A INSERIR NA ATA DO SISTEMA)**

4.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.3.3. não repassar ao Município a redução sazonal ocorrida;

4.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

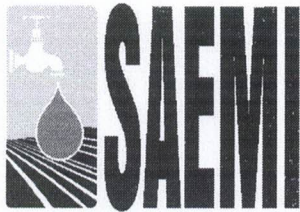
5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital e no Anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Gjuziane



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

210
[Handwritten signature]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI
07.745.657/0001-27

Representante:

CPF-

RG-

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VIII

Gelisone *[Handwritten signature]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.286-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento é necessário visando não interromper os serviços prestados à população utilizando os veículos do SAEMI (manutenção de rede de água e esgoto, coleta de lixo, etc).

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de início do abastecimento dos veículos é imediato a partir da assinatura da Ata.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 A licitante vencedora não poderá fornecer combustíveis sem o recebimento do Pedido de Empenho expedido pelo SAEMI ou apresentação de cartão de abastecimento.

3.2 A licitante vencedora deverá se submeter ao gerenciamento de combustíveis efetuado pelo SAEMI através de cartões utilizados para esta finalidade, caso este sistema esteja em vigência e operação.

3.3 Somente serão abastecidos veículos oficiais, pertencentes à frota do SAEMI, com motorista devidamente identificado.

3.4 A licitante vencedora dos itens relativos a combustíveis deverá estar disponível para abastecimento dos veículos do SAEMI em qualquer horário.

3.5 Caso haja redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao SAEMI, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.

3.6 O consumo total de combustíveis, estimado para o período de doze meses de acordo com o SAEMI os solicitantes é o seguinte:

Código	Produto	Quantidade estimada	Valor Praticado	Percentual de Desconto ofertado
002.106.194	Alcool comum	10.000 litros		
002.106.196	Gasolina comum	3.500 litros		
002.144.555	Óleo diesel comum S500	100.000 litros		
002.100.001	Óleo diesel S-10	100.000 litros		

Guisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

Dispensa-se o relatório, passa-se à análise jurídica.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Processo de Registro de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Assim, tem-se que o presente Processo de Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpido em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de fevereiro de 2021.

Gjision



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Jean Dias Ferreira – OAB/MT 25.088

Assessor Jurídico

Portaria n° 008 de janeiro de 2021

Gisone



AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 001/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº001/2021 “registro de preços” Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI- NA SEDE DO MUNICÍPIO. No dia 12/02/2020 até as 08h00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. EDITAL DISPONIVEL: <http://www.saemi.net.br>. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 004/2020. TULIO CEZAR GUIMARES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Guilherme



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2020

Data de Emissão: 1/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2020	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		30.833.775,51	26.343.976,86
53 Recursos da Taxa de Administração		412.799,58	30.967,62
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		31.246.575,09	26.374.944,48

*Nota Explicativa:

OMAR ANTONIO CHISTE

Diretor Executivo

MARIA CELOIR DA SILVA
FERREIRA

CRC/MT 016251/O-4

Emissão: 01/02/2021 17:00:12

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 001/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº001/2021 "registro de preços" Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE

COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI- NA SEDE DO MUNICÍPIO. No dia 12/02/2020 até as 08h00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br>. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 004/2020. TULIO CEZAR GUIMARES- DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021**

PORTARIA Nº 086 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 2º - Fica nomeado o Sr. **WILSON JOSE DE MATOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 668172 SSP/MT e do CPF nº 415.661,061-68 para exercer o cargo de **SECRETARIO DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 3º - Compete ao Secretário de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas

Artigo 4º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2021**

PORTARIA Nº 085 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO I



A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAEMI - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 001/2021 TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Isamar Cristina Luperini Donatoni**, portador do RG nº 1.230.506-5 SSP/MT e do CPF nº 695.314.801-25 a participar da licitação instaurada pela **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **POSTO DANÚBIO AZUL LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Mirassol D'Oeste-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

PATRICIA CAMARGO ANZOLIN
SOCIO-PROPRIETARIO
CPF 593.996.351-04
RG 0.812.850-2 SSP/MT

24765513/0001-51

Posto Danúbio Azul Ltda.

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508
CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste - Mato Grosso



Av. Pres. Tancredo Neves, 3508- Centro, Mirassol D'Oeste- MT, 78280-000
(65) 3241-1766 postodanubio@gmail.com



up Espione

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

POSTO DANÚBIO AZUL LTDA, CNPJ nº 24.765.513/0001-51, sediada à Rua Presidente Tancredo Neves, 3508 – Bairro Centro – Mirassol D'Oeste/MT, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste - MT, 12 de Fevereiro de 2021.

PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

SOCIO-PROPRIETARIO
CPF 593.996.351-04
RG 0.812.850-2 SSP/MT

24765513/0001-51

Posto Danúbio Azul Ltda.

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508
CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste - Mato Grosso



Av. Pres. Tancredo Neves, 3508-Centro, Mirassol D'Oeste- MT, 78280-000
(65) 3241-1766 postodanubio@gmail.com



f. Figueira

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO



Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa **POSTO DANÚBIO AZUL LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.765.513/0001-51, localizada Rua Presidente Tancredo Neves, 3508 – Centro – Mirassol D'Oeste/ MT, CEP 78.280-000, fone/fax (65) 3241-1766, e-mail: postodanubio@gmail.com, para a execução do objeto do Pregão Presencial N° 001/2021, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, promovida pelo município de Mirassol D'Oeste/MT:

Tel/Fax: (65) 3241-1766

E-mail: postodanubio@gmail.com

Tel Celular: (65) 9 9989-3400

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, 3508, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Conta Corrente: 15.531-4/ Agência: 1320-X / Banco: BRASIL

Código	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Valor Praticado	Percentual de Desconto Ofertado
002.106.194	Álcool Comum	Petrobras	10.000 Litros	3,49	0,50%
002.106.196	Gasolina Comum	Petrobras	3.500 Litros	5,05	0,70%
002.144.555	Óleo Diesel Comum S500	Petrobras	100.000 Litros	4,29	0,40%
002.100.001	Óleo Diesel S10	Petrobras	100.000 Litros	4,35	0,40%

Declaro que nos preços/descontos apresentados nesta proposta, estão inclusos todos os custos tais como: tributos incidentes, taxas administrativas, salários, EPIs, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Mirassol D'Oeste-MT, 12 de fevereiro de 2021.

PATRICIA CAMARGO ANZOLIN
SOCIO-PROPRIETARIO
CPF 593.996.351-04
RG 0.812.850-2 SSP/ MT

24765513/0001-51

Posto Danúbio Azul Ltda.

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508
CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste - Mato Grosso

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508- Centro, Mirassol D'Oeste- MT, 78280-000

(65) 3241-1766

postodanubio@gmail.com



Gestão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.765.513/0001-51
Razão Social: POSTO DANUBIO AZUL LTDA
Endereço: R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3508 / CENTRO / MIRASSOL D'OESTE /
MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

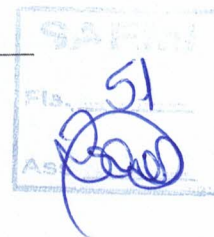
Validade: 25/01/2021 a 23/02/2021

Certificação Número: 2021012501033760701772

Informação obtida em 12/02/2021 11:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.765.513/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/05/1988

NOME EMPRESARIAL
POSTO DANUBIO AZUL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO DANUBIO AZUL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES

NÚMERO
3508

COMPLEMENTO

CEP
78.280-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MIRASSOL D'OESTE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(65) 2411-766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2004

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/05/2018 às 14:53:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Guione 40



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13052515-4	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 24.765.513/0001-51	Data Início Atividade - SEFAZ 20/05/1988	Data Validade Cartão 31/03/2013
Razão Social / Nome do Produtor Rural POSTO DANUBIO AZUL LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento POSTO DANUBIO AZUL			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/05 4732-6/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA PRES TANCREDO NEVES, 3508			Distrito
Ponto de Referência HOSPITAL GERAL			
Bairro CENTRO	CEP 78280-000	Município MIRASSOL D'OESTE	UF MT
Caixa Postal 35	Fax	Correio Eletrônico silvioanzolin@gmail.com	Telefone (65)3241-1766
CRC do Responsável MT-000360/OO-5		Regime de Pagamento Normal	

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

Aguiar P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO DANUBIO AZUL LTDA**
CNPJ: **24.765.513/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:57 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **BB30.B028.E788.EC35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT
SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75



54
[Handwritten signature]

Certidão Negativa

Código de Cadastro

000012993

Contribuinte

POSTO DANUBIO AZUL LTDA

Logradouro

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Bairro

CENTRO

Cidade

MIRASSOL D'OESTE

CPF/CNPJ

24.765.513/0001-51

Número

Complemento

3.508

CEP

78.280-000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Municipal abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:36:14 do dia 10/12/2020

Válida até 10/03/2021

Código de Controle da Certidão/Número 52BDEC4291591290

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Geisiane [Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031195820

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/02/2021** Hora da emissão: **14:26:16**

Nome/denominação do sujeito passivo: **POSTO DANUBIO AZUL LTDA**

CNPJ: **24.765.513/0001-51**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/03/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTT99AL22B7KT2UL**

Egisone

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO DANUBIO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.765.513/0001-51

Certidão nº: 5587540/2021

Expedição: 11/02/2021, às 15:30:06

Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DANUBIO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.765.513/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

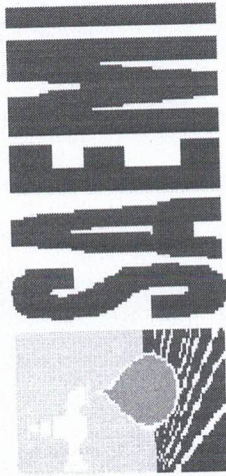
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Evisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

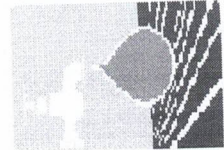
Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO - Agente Administrativo e Financeiro Pregoeira, GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente e VANESSA GONÇALVES RIBEIRO – Auxiliar Administrativo e Financeiro**, Membros, designados pela portaria n.º 004/2020, de 26/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 001/2021**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 001/2021**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

Fls. 57
Ass. [Assinatura]

[Assinatura]
Geisiane



SAEMI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR PRATICADO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	002.106.194	Álcool comum	10000	POSTO DANUBIO	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00	0,50%
2	002.106.196	Gasolina comum	3500	POSTO DANUBIO	R\$ 5,05	R\$ 17.675,00	0,70%
3	002.144.555	Óleo diesel comum S500	100.000	POSTO DANUBIO	R\$ 4,29	R\$ 429.000,00	0,40%
4	002.100.001	Óleo diesel S-10	100.000	POSTO DANUBIO	R\$ 4,35	R\$ 435.000,00	0,40%

FASE DE LANCE

Somente um fornecedor mandou envelope para o certame.

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

Assinatura e Carimbo em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

*Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT, proprietária Patrícia Camargo Anzolin CPF:593.996.351-04, RG: 0.812.850-2, SSP-MT.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 10h00 (dez horas) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Pregoeira:	Ass.: <u>Gleicy Ochiuto</u>
Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	
EQUIPE DE APOIO:	
Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.: <u>Vanessa G. Ribeiro</u>
Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES	Ass.: <u>Geisiane Silveira Alves</u>

61

RETIFICA PORTARIA Nº 078/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011,

RESOLVE

Artigo 1º – Retificar o quadro de servidores abaixo da Portaria nº 078 de 22 de janeiro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Artigo 2º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência JANEIRO/2021, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
3302	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	B-04
3401	ALTAMIRO LINO SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-04
2196	AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO	AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO	B-11
3901	ANA LUCIA LINHARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	C-04
952	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	VIGIA	C-04
4961	ARLETE MARCIA SCATOLIN	ENFERMEIRA – PSF	B-04
3497	CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	A-04
3884	EDSON GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-11
4794	ELAINE APARECIDA LIU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	B-04
1371	ELAINE FARIAS ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	C-04
316	ELVIS JAIR BENTO DA SILVA	ODONTOLOGO – PSF	B-04

3495	JUSTINO CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-11
3570	KEILA SILVEIRA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	B-05
86	LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA	ODONTOLOGO - PSF	B-04
128	LEONICE DO PILAR JOVIO RIBEIRO	ATENDENTE EM SAÚDE	C-04
24	LIDIANA NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO – PSF	B-04
3161	LUCIENE FERREIRA LUPERINI	ATENDENTE EM SAÚDE	B-04
3831	LUCIENE MARIA DA CRUZ	ATENDENTE EM SAÚDE	A - 03
3328	MARINEZ DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-11
845	RAFAEL ALVES MOURA	ENFERMEIRO – PSF	B-04
803	REGINA LOPES MARQUES TOMI-CHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-04
527	RODRIGO SOUZA OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	B-04
3268	ROMAURA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-04
2178	SUELENE DE FATIMA PRATINHA DELBONE	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-11
4012	VILSON TOMAZ DA SILVA	MOTORISTA	B-11

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO- Agente Administrativo e Financeiro** Prejeira, **GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente** e **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO – Auxiliar Administrativo e Financeiro**, Membros, designados pela portaria n.º 004/2020, de 26/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 001/2021**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 001/2021**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR PRÁTICA-DO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	002.106.194	Alcool comum	10000	POSTO DANUBIO	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00	0,50%
2	002.106.196	Gasolina comum	3500	POSTO DANUBIO	R\$ 5,05	R\$ 17.675,00	0,70%
3	002.144.555	Óleo diesel comum S500	100.000	POSTO DANUBIO	R\$ 4,29	R\$ 429.000,00	0,40%
4	002.100.001	Óleo diesel S-10	100.000	POSTO DANUBIO	R\$ 4,35	R\$ 435.000,00	0,40%

FASE DE LANCE



Somente um fornecedor mandou envelope para o certame.

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

*Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT, proprietária Patrícia Camargo Anzolin CPF:593.996.351-04, RG: 0.812.850-2, SSP-MT.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 10h00 (dez horas) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Pregoeira:	Ass.:
Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	Ass.:
EQUIPE DE APOIO:	Ass.:
Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.:
Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES	Ass.:

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 110/2021

PORTARIA N. 110 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência FEVEREIRO/2021, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
344	ANGELINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
421	APARECIDA ROSANA FIDELIS	MONITOR DE CRECHE	A-04
517	CREUZA MOREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	C -04
5256	ELIEL FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-10
04	EVA CARLA BARBOZA	MONITOR DE CRECHE	B -04

4598	JURCELI MENDONÇA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	B-04
562	LUCIANA DOS SANTOS AQUINO	MONITOR DE CRECHE	B -04
423	MARIA ARACELLY MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B -04
3915	MARIA REGINA BASILE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C -04
263	PATRICIA CORREIA CARNEIRO	MONITOR DE CRECHE	A -04
5179	ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	MONITOR DE CRECHE	B -04
5159	SUELI CHUE DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	B -04
1382	VERA LUCIA PEREIRA MANDARINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C -08

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE BALANÇO 4

Exercício de 2020

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

1 de 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ	INSCR	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS EXERCÍCIO 2019 EXERCÍCIO 2020	529.996,84 0,00	0,00 1.998,58	529.996,84 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 1.998,58
Sub-total	529.996,84	1.998,58	529.996,84	0,00	0,00	1.998,58
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	1.232,61	1.232,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.232,61	1.232,61	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	634,21 8.168,48	145.080,57 56.472,81	145.714,78 714,78	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2021.

Da: COMISSÃO DE PREGÃO

Para: TULIO CEZAR GUIMARÃES- DIRETOR DO SAEMI

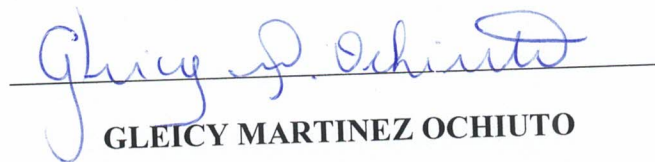
Pregão 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

Sr. Diretor

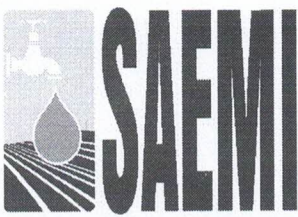
Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.



GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

PREGOEIRA



65
300

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO 001/2021

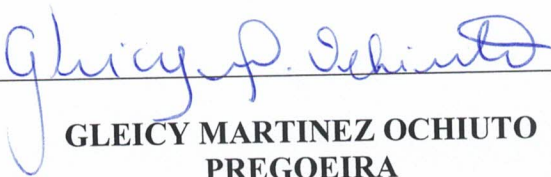
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

Adjudico os item e as empresas:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

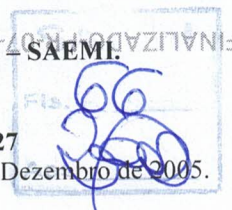
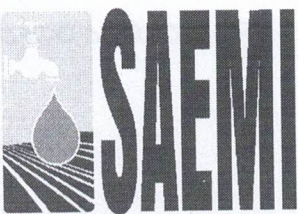
***Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT, legalmente representada pela proprietária Patrícia Camargo Anzolin CPF:593.996.351-04, RG: 0.812.850-2, SSP-MT.**

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2021.



**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
PREGOEIRA**

Gleicy



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2021.

**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO 001/2021

Interessado:

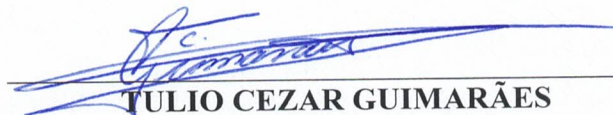
ATA 002/2021

***Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT, legalmente representada pela proprietária Patrícia Camargo Anzolin CPF:593.996.351-04, RG: 0.812.850-2, SSP-MT.**

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES, DIRETOR SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com acima citado, determina ao senhor supra que inicie imediatamente, na data da expedição desta Ordem de fornecimento, a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

Para SAEMI, tal qual descrito em sua proposta integrante do referido Pregão.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2021.



TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI

Geisi one



FINALIZADO-PR-07-2020.pdf
153 / 645
Fls. 01

RECURSO

PREGÃO 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 12 de fevereiro de 2020.

**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI**

Guisone